



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA **METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA.**

Nº: 048/2025

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13xxxxx-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.139.803/0001-89, com sede na Rua do Bosque, nº 1589 – Barra Funda, CEP 01.136-001 – São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 43.xxx.xx6-7 - SSP/SP, e do CPF nº 385.xxx.xxx-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de mobiliário escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	193743-0	435425	CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA MESA INDIVIDUAL, DIMENSÕES: 750 ALTURA X 450 PROFUNDIDADE X 605 LARGURA MM TAMPO, CONFECCIONADO MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), INSERTAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE MÍNIMO 4 PORCAS GARRA DE ROSCA MÁQUINA (M6) PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA. ACABAMENTO DOS BORDOS EM FITA ABS OU PVC COM ESPESSURA DE 2 MM, PELO PROCESSO HOTMELT. TAMPO COM ESPESSURA DE 19 MM. SOBRE O TAMPO DEVE SER COLADO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM E EM SUA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. INSTALADO NO TAMPO EM	CJ	130	801,37	104.178,10



ITAÚBA

PREFEITURA



		<p>CAVIDADE USINADA PORTA LÁPIS OBLONGO EM POLIPROPILENO VIRGEM MEDINDO 220 X 50 X 12 MM. ESTRUTURA: SUPORTE DE TAMPO EM TUBO REDONDO 1 ¼" DOBRADO EM FORMATO DE "C", COLUNAS VERTICAIS DUPLAS EM TUBO RETANGULAR 40X20 MM E TRAVESSA EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, PÉS EM TUBO REDONDO 1 ¼", TODOS EM AÇO CARBONO 1020 E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, UNIDOS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG COM TODA A SUA ÁREA DE CONTATO COM CORDÃO DE SOLDA. ACABAMENTO DOS PÉS EM PONTEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM MEDINDO 170 X 46 MM E ACABAMENTO TRASEIRO 88 X 46 MM FIXADAS POR REBITE. PORTA LIVRO MEDINDO 503 X 304 X 55 (L X P X A), COM FIAÇÃO NA TRAVESSA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. CADEIRA COM ESTRUTURA MONOBLOCO EMPILHÁVEL COMPOSTA POR 3 PEÇAS SOLDADAS PELO PROCESSO MIG COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PINO EXPANSOR, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO MEDINDO 20,7 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM. ASSENTO MEDINDO 400 X 430 MM (LXP) COM ESPESSURA DE 5,5 MM. COM FIXAÇÃO POR 6 REBITES DE ALUMÍNIO. ENCOSTO 396 X 198MM (LXA) COM INSERÇÕES PARA ACABAMENTO DOS TUBOS DO ENCOSTO E FIXAÇÃO A ESTRUTURA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA:, DEVE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO: • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO/DECLARAÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO, EMITIDO PELO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO - OCP ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO PARA ABNT NBR 14006 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. • DECLARAÇÃO EMITIDA PELO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO - OCP,</p>			
--	--	---	--	--	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código ccfde0f7-d847-4855-a43a-42046c19258c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

📍 Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br



			COMPROVANDO A CORRESPONDÊNCIA DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO A ESPECIFICAÇÃO OU LAUDO DE ENSAIO DO PRODUTO ESPECIFICADO. • CERTIFICADO DE ROTULAGEM ECOLÓGICA DO PRODUTO CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 14020 E ABNT NBR ISO 14024, ACREDITADO PELO INMETRO PARA A RESPECTIVA NORMA. • CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO CONFORME O EDITAL, DEVENDO CONTER A ESPECIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE.				
53	00039171	435426	CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRAMESA INDIVIDUAL, DIMENSÕES: 710 ALTURA X 450PROFUNDIDADE X 605 LARGURA MMTAMPO, CONFECCIONADO MDP (MEDIUM DENSITYPARTICLEBOARD), INSERTAS NO PROCESSO DEFABRICAÇÃO DE MÍNIMO 4 PORCAS GARRA DE ROSCAMÁQUINA (M6) PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA.ACABAMENTO DOS BORDOS EM FITA ABS OU PVC COMESPESURA DE 2 MM, PELO PROCESSO HOTMELT. TAMPOCOM ESPESURA DE 19 MM. SOBRE O TAMPO DEVE SERCOLADO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO COM ESPESURAMÍNIMA DE 0,8 MM E EM SUA FACE INFERIOR EM LAMINADOMELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. INSTALADO NO TAMPO EMCAVIDADE USINADA PORTA LÁPIS OBLONGO EMPOLIPROPILENO VIRGEM MEDINDO 220 X 50 X 12 MM.ESTRUTURA: SUPORTE DE TAMPO EM TUBO REDONDO 1 ¼"DOBRADO EM FORMATO DE "C", COLUNAS VERTICAISDUPLAS EM TUBO RETANGULAR 40 X 20 MM E TRAVESSA EMTUBO OBLONGO 29 X 58 MM, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,9MM, PÉS EM TUBO REDONDO 1 ¼", TODOS EM AÇO CARBONO1020 E ESPESURA MÍNIMA DE 1,9 MM, UNIDOS PELOSISTEMA DE SOLDA MIG COM TODA A SUA ÁREA DECONTATO COM CORDÃO DE SOLDA. ACABAMENTO DOS PÉSEM PONTEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM MEDINDO 170 X46 MM E ACABAMENTO TRASEIRO 88 X 46 MM	CJ	70	796,37	55.745,90



			<p>FIXADAS PORREBITE. PORTA LIVRO MEDINDO 503 X 304 X 55 (L X P X A),COM FIAÇÃO NA TRAVESSA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO.CADEIRA COM ESTRUTURA MONOBLOCO EMPILHÁVELCOMPOSTA POR 3 PEÇAS SOLDADAS PELO PROCESSO MIGCOM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PINOEXPANSOR, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDOMEDINDO 20,7 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM.ASSENTO MEDINDO 400 X 390 MM (LXP) COM ESPESSURA DE5,5 MM. COM FIXAÇÃO POR 6 REBITES DE ALUMÍNIO.ENCOSTO 396 X 198MM (LXA) COM INSERÇÕES PARAACABAMENTO DOS TUBOS DO ENCOSTO E FIXAÇÃO AESTRUTURA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. ALTURA DOASSENTO AO CHÃO 430 MM. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM.O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTACOMERCIAL AJUSTADA:, DEVE APRESENTAR ADOCUMENTAÇÃO ABAIXO:• CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DEPRODUTO/DECLARAÇÕES DE MANUTENÇÃO DACERTIFICAÇÃO, EMITIDO PELO ORGANISMO DECERTIFICAÇÃO DE PRODUTO - OCP ACREDITADO PELOCGCRE-INMETRO PARA ABNT NBR 14006 - MÓVEISESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNOINDIVIDUAL.</p> <ul style="list-style-type: none">• DECLARAÇÃO EMITIDA PELO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO - OCP, COMPROVANDO A CORRESPONDÊNCIA DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO A ESPECIFICAÇÃO OU LAUDO DE ENSAIO DO PRODUTO ESPECIFICADO.• CERTIFICADO DE ROTULAGEM ECOLÓGICA DO PRODUTO CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 14020 E ABNT NBR ISO 14024, ACREDITADO PELO INMETRO PARA A RESPECTIVA NORMA.• CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO CONFORME O EDITAL, DEVENDO CONTER A ESPECIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE.				
54	00011362	435427	CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA MESA INDIVIDUAL, DIMENSÕES: 644	CJ	130	795,37	103.398,10



ITAÚBA

PREFEITURA



			<p>ALTURA X 450 PROFUNDIDADE X 605 LARGURA MM TAMPO, CONFECCIONADO MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), INSERTAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE MÍNIMO 4 PORCAS GARRA DE ROSCA MÁQUINA (M6) PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA. ACABAMENTO DOS BORDOS EM FITA ABS OU PVC COM ESPESSURA DE 2 MM, PELO PROCESSO HOTMELT. TAMPO COM ESPESSURA DE 19 MM. SOBRE O TAMPO DEVE SER COLADO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM E EM SUA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. INSTALADO NO TAMPO EM CAVIDADE USINADA PORTA LÁPIS OBLONGO EM POLIPROPILENO VIRGEM MEDINDO 220 X 50 X 12 MM. ESTRUTURA: SUPORTE DE TAMPO EM TUBO REDONDO 1 ¼" DOBRADO EM FORMATO DE "C", COLUNAS VERTICAIS DUPLAS EM TUBO RETANGULAR 40 X 20 MM E TRAVESSA EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, PÉS EM TUBO REDONDO 1 ¼", TODOS EM AÇO CARBONO 1020 E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, UNIDOS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG COM TODA A SUA ÁREA DE CONTATO COM CORDÃO DE SOLDA. ACABAMENTO DOS PÉS EM PONTEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM MEDINDO 170 X 46 MM E ACABAMENTO TRASEIRO 88 X 46 MM FIXADAS POR REBITE. PORTA LIVRO MEDINDO 503 X 304 X 55 (L X P X A), COM FIAÇÃO NA TRAVESSA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. CADEIRA COM ESTRUTURA MONOBLOCO EMPILHÁVEL COMPOSTA POR 3 PEÇAS SOLDADAS PELO PROCESSO MIG COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PINO EXPANSOR, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO MEDINDO 20,7 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM. ASSENTO MEDINDO 400 X 430 MM (LXP) COM ESPESSURA DE 5,5 MM. COM FIXAÇÃO POR 6 REBITES DE ALUMÍNIO. ENCOSTO 396 X 198MM (LXA) COM INSERÇÕES PARA ACABAMENTO DOS TUBOS DO ENCOSTO E FIXAÇÃO A ESTRUTURA</p>		
--	--	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código ccfde0f7-d847-4855-a43a-42046c19258c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

📍 Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA



			POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA:, DEVE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO: • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO/DECLARAÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO, EMITIDO PELO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO - OCP ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO PARA ABNT NBR 14006 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. • DECLARAÇÃO EMITIDA PELO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO - OCP, COMPROVANDO A CORRESPONDÊNCIA DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO A ESPECIFICAÇÃO OU LAUDO DE ENSAIO DO PRODUTO ESPECIFICADO. • CERTIFICADO DE ROTULAGEM ECOLÓGICA DO PRODUTO CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 14020 E ABNT NBR ISO 14024, ACREDITADO PELO INMETRO PARA A RESPECTIVA NORMA. • CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO CONFORME O EDITAL, DEVENDO CONTER A ESPECIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE.				
55	00013007	435424	CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRAMESA INDIVIDUAL, DIMENSÕES: 594 ALTURA X 450PROFUNDIDADE X 605 LARGURA MMTAMPO, CONFECCIONADO MDP (MEDIUM DENSITYPARTICLEBOARD), INSERTAS NO PROCESSO DEFABRICAÇÃO DE MÍNIMO 4 PORCAS GARRA DE ROSCAMÁQUINA (M6) PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA.ACABAMENTO DOS BORDOS EM FITA ABS OU PVC COMESPESURA DE 2 MM, PELO PROCESSO HOTMELT. TAMPOCOM ESPESURA DE 19 MM. SOBRE O TAMPO DEVE SERCOLADO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO COM ESPESURAMÍNIMA DE 0,8 MM E EM SUA FACE INFERIOR EM LAMINADOMELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. INSTALADO NO TAMPO EMCAVIDADE USINADA PORTA LIVRO OBLONGO EMPOLIPROPILENO	CJ	280	794,37	222.423,60

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código ccfde0f7-d847-4855-a43a-42046c19258c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



		<p>VIRGEM MEDINDO 220 X 50 X 12 MM. ESTRUTURA: SUPORTE DE TAMPO EM TUBO REDONDO 1 1/4" DOBRADO EM FORMATO DE "C", COLUNAS VERTICAIS E TRAVESSA EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM, COM ESPESSURAMÍNIMA DE 1,9 MM, PÉS EM TUBO REDONDO 1 1/4", TODOS EMAÇO CARBONO 1020 E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, UNIDOS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG COM TODA A SUA ÁREA DE CONTATO COM CORDÃO DE SOLDA. ACABAMENTO DOS PÉS EM PONTEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM MEDINDO 170 X 46 MM E ACABAMENTO TRASEIRO 88 X 46 MM FIXADAS POR REBITE. PORTA LIVRO MEDINDO 503 X 304 X 55 (L X P X A), COM FIAÇÃO NA TRAVESSA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. CADEIRA COM ESTRUTURA MONOBLOCO EMPILHÁVEL COMPOSTA POR 3 PEÇAS SOLDADAS PELO PROCESSO MIG COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PINO EXPANSOR, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO MEDINDO 20,7 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM. ASSENTO MEDINDO 400 X 310 MM (L X P) COM ESPESSURA DE 5,5 MM. COM FIXAÇÃO POR 6 REBITES DE ALUMÍNIO ALTURADO ASSENTO AO CHÃO 338 MM. ENCOSTO 396 X 198 MM (L X A) COM INSERÇÕES PARA ACABAMENTO DOS TUBOS DO ENCOSTO E FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DEVE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO/DECLARAÇÕES DE MANUTENÇÃO• CERTIFICAÇÃO, EMITIDO PELO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO - OCP ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO PARA ABNT NBR 14006 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.• DECLARAÇÃO EMITIDA PELO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO -		
--	--	---	--	--

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código ccfde0f7-d847-4855-a43a-42046c19258c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

📍 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA



			OCF, COMPROVANDO A CORRESPONDÊNCIA DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO A ESPECIFICAÇÃO OU LAUDO DE ENSAIO DO PRODUTO ESPECIFICADO. CERTIFICADO DE ROTULAGEM ECOLÓGICA DO PRODUTO CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 14020 E ABNT NBR ISO 14024, ACREDITADO PELO INMETRO PARA A RESPECTIVA NORMA. CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO CONFORME O EDITAL, DEVENDO CONTER A ESPECIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE.				
60	00055611	435428	CONJUNTO PARA PROFESSOR. MESA: DIMENSÃO 1200 X 600 X 745 MM. COM 01 GAVETA COM CHAVE. TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO COM 18 MM PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO NA COR CINZA COM 15 MM FITA DE BORDO COM 2,5 MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E 1MM PARA AS DEMAIS PARTES. BASE FABRICADA EM CHAPA DE TUBO OBLONGO, EM CHAPA DE NO MÍNIMO 1,2 MM SAPATAS NIVELADORAS COM BASE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MM DE DIÂMETRO, FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE BARRA ROSCADA DE M6 OU M8 X 1", COLUNA VERTICAL DUPLA, FABRICADA EM CHAPA TUBO DE AÇO SEMI OBLONGO COM ESPESSURA DE 1,2 MM, TRAVESSA SUPERIOR FABRICADO EM TUBO DE AÇO 30 X 20 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, FIXADA A COLUNA POR MEIO DE SOLDA MIG. O CONJUNTO DEVE SER INTERLIGADO AO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSOS DE ROSCA MAQUINA, PARAFUSADOS A BUCHAS METÁLICAS AO TAMPO E AO PAINEL FRONTAL POR MEIO DE TAMBOR DE GIRO COM Ø25MM OU MINIFIX, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6 E TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO. CADEIRA: FIXA DE USO MÚLTIPLO COM ENCOSTO MOLDADO ANATOMICAMENTE EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ESTRUTURADO PIGMENTADO, COM	CJ	20	1.441,37	28.827,40

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código ccfde0f7-d847-4855-a43a-42046c19258c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



		<p>FURAÇÕES COM FORMATO RETANGULAR OU SIMILAR SENDO, NO MÍNIMO 10 FUROS, 05 EM CADA LATERAL DO ENCOSTO, QUE POSSIBILITAM MELHOR AREAÇÃO PARA O USUÁRIO. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA SERÁ POR MEIO DE ENCAIXE MOLDADO NO PRÓPRIO ENCOSTO, COM AUXÍLIO DE DOIS PLUGS INJETADOS, UM EM CADA LADO DA ESTRUTURA; PLUG DE FIXAÇÃO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, COM CORPO DE, NO MÍNIMO, 5MM DE DIÂMETRO E CABEÇA OVAL, NA MESMA COR DO ENCOSTO. LARGURA DE 460 MM E EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 250 MM, NO MÍNIMO, MEDIDOS NO SEU EIXO DE SIMETRIA. ESTRUTURA SUPORTE DO ENCOSTO CONSTITUÍDO POR DOIS TUBOS DE AÇO #16, COM SECÇÃO OVAL, MEDINDO 16X30MM, SOLDADOS NAS TRAVESSAS SUPERIORES E ENCAIXADOS NAS LATERAIS DO ENCOSTO. BASE FIXA CONSTITUÍDAS POR DUAS ESTRUTURAS CONTÍNUAS COM FORMATO TRAPEZOIDAL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM SECÇÃO OVAL #18, MEDINDO 16X30MM; POSSUI DUAS TRAVESSAS INFERIORES E DUAS SUPERIORES UNINDO E TRAVANDO AS ESTRUTURAS, IMPEDINDO A ABERTURA DA ESTRUTURA POR MOVIMENTO RÍGIDO. AS TRAVESSAS SUPERIORES SÃO FECHADAS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS ASSEGURADAS ÀS CONDIÇÕES DE MONTAGEM DOS MÓVEIS, SEM PREJUÍZO DA FUNCIONALIDADE DESTES OU DE SEUS COMPONENTES, SERÃO ADMITIDAS TOLERÂNCIAS CONFORME ESTABELECIDO A SEGUIR: - TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS INDICADAS NOS PROJETOS E/OU NAS ESPECIFICAÇÕES; - MAIS OU MENOS (+/-) 3MM PARA PARTES ESTRUTURAIS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM INDICADAS NAS ESPECIFICAÇÕES; - MAIS OU MENOS (+/-)1MM PARA FURAÇÕES E RAIOS, E 1° PARA ÂNGULOS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM</p>		
--	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código ccfde0f7-d847-4855-a43a-42046c19258c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

📍 Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA



			INDICADAS NAS ESPECIFICAÇÕES; - MAIS OU MENOS (+/-) 1,5MM PARA COMPONENTES INJETADOS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM INDICADAS NO PROJETO OU NAS ESPECIFICAÇÕES. OBS.: NOS COMPONENTES PLÁSTICOS, AS VARIAÇÕES DECORRENTES DAS CONTRAÇÕES DOS MATERIAIS DEVEM SER DIMENSIONADAS DE MODO A ATENDER AS TOLERÂNCIAS ESPECIFICADAS NO ITEM ACIMA. • ESPESSURAS DE CHAPA DE AÇO E BITOLAS CONSTRUTIVAS DE TUBOS DEVEM SEGUIR TOLERÂNCIAS NORMATIVAS CONFORME NORMAS ABNT. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA: DEVE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UMA OCP, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO PELO MODELO 6. • CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA, COM ESCOPO PARA MESAS, EXEMPLO FSC, CERFLOR. CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO CONFORME O EDITAL, DEVENDO CONTER A ESPECIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE.				
61	00018664	435429	MESA ACESSÍVEL CADEIRA DE RODAS 600 X 450 X 760 MM MESA INDIVIDUAL ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR), COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10	CJ	10	776,37	7.763,70

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código ccfde0f7-d847-4855-a43a-42046c19258c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



			<p>MM. DIMENSÕES ACABADAS 900MM (LARGURA) X 600MM (PROFUNDIDADE) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA); PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM "PRIMER" NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". A QUALIDADE DE COLAGEM DA FITA DE BORDO DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N. DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5MM PARA ESPESSURA. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE: 06 PORÇAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM). 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM (COM TOLERÂNCIA DE +/- 2MM), CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM,</p>			
--	--	--	---	--	--	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código ccfde0f7-d847-4855-a43a-42046c19258c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



		<p>COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS • ASSEGURADAS ÀS CONDIÇÕES DE MONTAGEM DOS MÓVEIS, SEM PREJUÍZO DA FUNCIONALIDADE DESTES OU DE SEUS COMPONENTES, SERÃO ADMITIDAS TOLERÂNCIAS CONFORME ESTABELECIDO A SEGUIR: - TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS INDICADAS NOS PROJETOS E/OU NAS ESPECIFICAÇÕES; - MAIS OU MENOS (+/-) 3MM PARA PARTES ESTRUTURAIS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM INDICADAS NAS ESPECIFICAÇÕES; - MAIS OU MENOS (+/-) 1MM PARA FURAÇÕES E RAIOS, E 1° PARA ÂNGULOS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM INDICADAS NAS ESPECIFICAÇÕES; - MAIS OU MENOS (+/-) 1,5MM PARA COMPONENTES INJETADOS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM INDICADAS NO PROJETO OU NAS ESPECIFICAÇÕES. OBS.: NOS COMPONENTES PLÁSTICOS, AS VARIAÇÕES DECORRENTES DAS CONTRAÇÕES DOS MATERIAIS DEVEM SER DIMENSIONADAS DE MODO A ATENDER AS TOLERÂNCIAS ESPECIFICADAS NO ITEM ACIMA. • ESPESSURAS DE CHAPA DE AÇO E BITOLAS CONSTRUTIVAS DE TUBOS DEVEM SEGUIR TOLERÂNCIAS NORMATIVAS CONFORME NORMAS ABNT. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA: DEVE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UMA OCP, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO PELO MODELO 6. • CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA, COM ESCOPO PARA MESAS, EXEMPLO FSC, CERFLOR. CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO CONFORME O EDITAL, DEVENDO</p>			
--	--	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código ccfde0f7-d847-4855-a43a-42046c19258c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



			CONTER A ESPECIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE.				
63	00016803	435430	CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM BANCOS - ALTURA DO ALUNO: 1,59 A 188M CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 01 MESA E DOIS BANCOS: TAMPO DA MESA E DOS BANCOS: EM MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD (PAINEL DE PARTÍCULAS DE BAIXA DENSIDADE) COM ESPESSURA DE 18 MM EM CONFORMIDADE COM A NBR 14810-2:2018, NBR 14789 REVESTIMENTOS DAS FACES DA MADEIRA: FACE INFERIOR DEVE POSSUIR FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO E ANTI-REFLEXO. FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. MESA COM ESTRUTURA AUTOPORTANTE DESMONTÁVEL COMPORTA POR PÉS LATERAIS E TRAVESSAS ESTRUTURAIS. PÉS LATERAIS COMPOSTA POR 5 ELEMENTOS, SENDO 2 PÉS VERTICAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO CIRCULAR 1.1/2", COM ESPESSURA DE 1,5 MM, 01 TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO 50 X 20 MM, COM ESPESSURA DE 1,5 MM E 02 LEITOS EM CHAPA DE AÇO EM FORMATO DE U MEDINDO 54 X 100 MM, COM ESPESSURA DE 2,00 MM, OS LEITOS DEVEM POSSUIR 05 FUIROS OBLONGOS. 02 TRAVESSAS ESTRUTURAIS EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 50 X 30 MM, COM ESPESSURA DE 1,5 MM. AS TRAVESAS ESTRUTURAIS DEVEM POSSUI EM CADA EXTREMIDADE 03 BUCHAS REBITE DE ROSCA M6 OU M8 PARA FIXAÇÃO NOS PÉS LATERAIS. BANCO COM ESTRUTUTURA MONOBLOCO SENDO 4 PÉS VERTICAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO CIRCULAR 1.1/2", COM ESPESSURA DE 1,5 MM, 01 TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO 50 X 20 MM, COM ESPESSURA DE 1,5 MM, 01 TRAVESSA INTERLIGANDO OS 02 PÉS EM TUBO 40 X 40 MM, COM ESPESSURA DE 1,5 MM, NAS EXTREMIDADES DA TRAVESSA DEVERÁ SER SOLDADO 4 REFORÇOS EM FORMATO TRIANGULAR MEDINDO 50 X 50 MM, COM	CJ	25	2.711,37	67.784,25

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código ccfde0f7-d847-4855-a43a-42046c19258c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



			ESPESSURA DE 3,00 MM. PONTEIRAS/ SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE MEDINDO 37,5 X 48 MM. MESA A 755 X L 700 X P 1500 BANCOS A 460 X L 350 X P 1350 O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA:, DEVE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UMA OCP, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO PELO MODELO 6. • CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA, COM ESCOPO PARA MOBILIÁRIOS, EXEMPLO FSC, CERFLOR. CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO CONFORME O EDITAL, DEVENDO CONTER A ESPECIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE.				
64	00051531	435431	CONJUNTO REFEITÓRIO 01 MESA E 02 BANCOS COM ENCOSTO - ALTURA DO ALUNO: DE 1,19 A 1,42 MESA: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO (PAREDE 1,50MM), ESTRUTURA TIPO DESOMTÁVEL. SISTEMA DE SOLDA MIG UNINDO TODAS AS PARTES METÁLICAS. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ, SECAGEM EM ESTUFA. TAMPO EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO, O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DO TAMPO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,0 MM DE ESPESSURA MÍNIMA COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAI O ERGONÔMICO DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. A QUALIDADE DE COLAGEM DA FITA DE BORDO DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N, QUANDO ENSAIADA CONFORME ANEXO A - ENSAIO DE COLAGEM (RESISTÊNCIA À TRAÇÃO), CONSTANTE NA ABNT ABNT NBR 16332: 2014 - MÓVEIS DE MADEIRA - FITA DE BORDA E SUAS APLICAÇÕES	CJ	10	2.911,37	29.113,70

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código ccfde0f7-d847-4855-a43a-42046c19258c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



			<p>- REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTOTARRAXANTES. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA 580MM. BANCOS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO, ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO (ESTRUTURA ÚNICA). SISTEMA DE SOLDA MIG UNINDO TODAS AS PARTES METÁLICAS. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ, SECAGEM EM ESTUFA. ASSENTO EM MDP 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO E ACABADO NAS BORDAS QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO DO TAMPO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,0 MM DE ESPESSURA MÍNIMA COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO ERGONÔMICO DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. MESA A 594 X L 700 X P 1800 BANCOS A 338 (ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO) X L 350 X P 1650 O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA:, DEVE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UMA OCP, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO PELO MODELO 6. • CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA, COM ESCOPO PARA MOBILIÁRIOS, EXEMPLO FSC, CERFLOR. CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO CONFORME O EDITAL, DEVENDO CONTER A ESPECIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE.</p>				
65	00018280	435432	CONJUNTO ALIMENTAÇÃO COLETIVO COM 04 LUGARES. TAMPO RETANGULAR COM QUATRO CAVIDADES PARA COLOCAÇÃO DAS CADEIRAS MEDINDO: 330 MM X 250 MM CONFECCIONADO EM MDP DE 18 MM REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE 0,8 DE ESPESSURA, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA EM PVC DE 2,00	CJ	5	4.711,71	23.558,55

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código ccfde0f7-d847-4855-a43a-42046c19258c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



		<p>MM E RAIO FRONTAL DE 400 MM CÔNCAVO MEDINDO: 700 MM X 206 MM NAS MEDIDAS FINAIS DO TAMPO DE (C 1,81 MTS X L 0,90 MTS X H 730 MM) FIXADOS A ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE ROSCA MAQUINA M6 OU M8 EM BUCHAS AMERICANAS CRAVADAS NA FACE INFERIOR TAMPO DA MESA. ESTRUTURA METÁLICA AUTOPORTANTE, DESMONTÁVEL, CONFECCIONADA COM 02 PÉS LATERAIS EM AÇO CARBONO, SENDO BASE EM SAPATA ESTAMPADA COM ESPESSURA DE 2 MM, MEDINDO 25 X 580 X 65 MM, 02 COLUNAS VERTICAIS EM TUBO DE 58 X 29 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, TRAVESSA DE APOIO DE TAMPO EM TUBO 30 X 20 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, DOIS SUPORTES DAS TRAVESSAS VERTICAIS EM FORMATO DE "U" COM 3 FUROS OBLONGO, MEDINDO 44 X 100 MM, COM ESPESSURA DE 1,2 MM. TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO 50 X 30 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, EM CADA EXTREMIDADE DEVE POSSUIR 3 BUCHAS PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS M6 OU M8, ROSA MAQUINA, PARA FIXAÇÃO NOS PÉS LATERAIS, SENDO TODA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ INSERIDA EM PROCESSO QUÍMICO DE TRATAMENTO COM ANTICORROSIVO, DESENGRAXANTE, REMOVEDOR DE FERRUGEM E FOSFATIZANTE E SECAGEM EM ESTUFA A 210 C°. ASSENTOS EM PEÇA ÚNICA ESTILO CONCHA CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA NAS MEDIDAS DE (C 23 CM X L 34,5 CM X H 22 CM) PARA CRIANÇAS DE ATÉ 04 ANOS COM PESO ATÉ 17 KG COLORIDAS E COM CAPA LAVÁVEL E CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA. ACOMPANHA UMA CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS PARA MONITORA. CADEIR GIRATÓRIA SEM BRAÇO. ASSENTO COM CARACTERÍSTICA DE POUCA OU NENHUMA CONFORMAÇÃO EM SUA BASE PARA GARANTIR ALTERNÂNCIA POSTURAL E BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA NÃO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO</p>		
--	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código ccfde0f7-d847-4855-a43a-42046c19258c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

📍 Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA



		<p>SANGUÍNEA DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO, EM CONFORMIDADE COM NORMA REGULAMENTADORA Nº 17, PORTARIA MTPS Nº 3.751 DE 1990 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, SUBITEM 17.3.3, ALÍNEAS B), E C). ESPALDAR PROVIDO DE RAIOS DE CURVATURA MÍNIMO DE 400 MM E CONFORMAÇÃO ANATÔMICO PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR DO USUÁRIO (EM CONSONÂNCIA COM DISPOSTO NO ITEM 17.3.3, ALÍNEA DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REGULAMENTADA PELA PORTARIA Nº MTPS 3.751, DE 1990). DIMENSÕES MÍNIMAS DE ENCOSTO: 360 DE EXTENSÃO VERTICAL; 410 DE LARGURA; 35 MM DE ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE ASSENTO: 425 MM DE PROFUNDIDADE; 460 MM DE LARGURA DE SUPERFÍCIE; 40 MM DE ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA. HASTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO MANUFATURADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,35 MM E LARGURA DE 80 MM, COM VINCO INTERNO DE REFORÇO ESTRUTURAL E ANGULAÇÃO DE 10 GRAUS. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS • ASSEGURADAS ÀS CONDIÇÕES DE MONTAGEM DOS MÓVEIS, SEM PREJUÍZO DA FUNCIONALIDADE DESTES OU DE SEUS COMPONENTES, SERÃO ADMITIDAS TOLERÂNCIAS CONFORME ESTABELECIDO A SEGUIR: - TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS INDICADAS NOS PROJETOS E/OU NAS ESPECIFICAÇÕES; - MAIS OU MENOS (+/-) 3MM PARA PARTES ESTRUTURAIS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM INDICADAS NAS ESPECIFICAÇÕES; - MAIS OU MENOS (+/-)1MM PARA FURAÇÕES E RAIOS, E 1º PARA ÂNGULOS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM INDICADAS NAS ESPECIFICAÇÕES; - MAIS OU MENOS (+/-) 1,5MM PARA COMPONENTES INJETADOS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM INDICADAS NO PROJETO OU NAS ESPECIFICAÇÕES. OBS.:</p>		
--	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código ccfde0f7-d847-4855-a43a-42046c19258c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

📍 Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br



			<p>NOS COMPONENTES PLÁSTICOS, AS VARIAÇÕES DECORRENTES DAS CONTRAÇÕES DOS MATERIAIS DEVEM SER DIMENSIONADAS DE MODO A ATENDER AS TOLERÂNCIAS ESPECIFICADAS NO ITEM ACIMA. • ESPESSURAS DE CHAPA DE AÇO E BITOLAS CONSTRUTIVAS DE TUBOS DEVEM SEGUIR TOLERÂNCIAS NORMATIVAS CONFORME NORMAS ABNT. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA: DEVE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UMA OCP, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO PELO MODELO 6. • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NBR 13962, 14020 E 14024 PARA A CADEIRA, EMITIDO POR OCP COM ACREDITAÇÃO PELO INMETRO PARA A NORMA. • CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA, COM ESCOPO PARA MOBILIÁRIOS, EXEMPLO FSC, CERFLOR. CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO CONFORME O EDITAL, DEVENDO CONTER A ESPECIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE.</p>				
TOTAL GERAL (R\$)							642.793,30

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo de Adesão nº 010/2025;
- 2.1.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;
- 2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.



3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 642.793,30** (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos)

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a realização da entrega dos equipamentos adquiridos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.3. Após recebimento dos equipamentos e a respectiva Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.



5.6. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.11. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.12. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos equipamentos, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

- Se responsabilizar por fornecer os equipamentos de acordo com as exigências feitas neste Contrato.
- Fornecer equipamentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente e dentro do prazo de validade.
- Oferecer equipamentos que possuam qualidades e características iguais ou superiores ao descrito nas especificações constantes neste contrato, bem como atender a todas as normas técnicas e exigidas para a comercialização dos aparelhos.
- Fornecer os equipamentos acompanhado com Nota Fiscal para fins do pagamento;
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos equipamentos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.



- Entregar os equipamentos no prazo, local, data, horário e remessa indicados neste contrato, devendo a CONTRATADA prever todo o serviço logístico necessário para realização da entrega.
- Acondicionar os equipamentos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável.
- Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos equipamentos objeto deste processo, a CONTRATANTE deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela CONTRATANTE.
- Fornecer os equipamentos com garantia de 5 (cinco) ano, com total responsabilidade do proponente/fabricante.
- Em sujeição às normas técnicas, os equipamentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa CONTRATADA.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento, inclusive os relativos às entregas nos termos exigidos neste Contrato.

Do Local e Prazo de Entrega

6.3. Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP 78.510-000, ITAÚBA-MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.



6.4. A entrega dos equipamentos deverá ser feita no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa) e/ou Emissão de Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

6.5. A autorização de fornecimento e/ou NAD (Nota de Autorização de Despesa) será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.6. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

6.7. Somente serão aceitos e recebidos os equipamentos que se encontrem em perfeitas condições. Caso algum equipamento sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas, serão rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los.

6.8. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os equipamentos fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse Contrato.

6.9. Os equipamentos, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do equipamento, qualidade, quantidade, marca, modelo e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do equipamento, conforme especificações contidas neste Contrato.

6.10. Os equipamentos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade do equipamento, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do equipamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;



b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do Instrumento da Contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.11. Após a entrega dos equipamentos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações dos mesmos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.12. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto CONTRATADO, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

6.13. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termo, os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

6.14. Os equipamentos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

6.15. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte, de frete, de seguro e de pedágios referente a entrega dos equipamentos correrão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de equipamentos recusados por não atender as exigências do contrato.

Garantia e Assistência Técnica

6.16. A CONTRATADA deverá fornecer prazo de garantia contratual total dos equipamentos, por no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

6.17. Os equipamentos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.



6.18. A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Mato Grosso, respeitando o manual do fabricante dos equipamentos e os seguintes parâmetros:

a) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação expressa do CONTRATANTE ao contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa;

b) Em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

c) A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos equipamentos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação de notificação formal da CONTRATANTE;

e) A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção de qualquer vício do equipamento que seja sanável. Não sendo possível a correção, a CONTRATADA será obrigada a substituir os equipamentos, objeto deste instrumento, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

6.19. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham causar falhas nos equipamentos por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta de cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, sendo hipóteses de exclusão da garantia.

Controle de Qualidade Posterior a Contratação

6.20. A CONTRATANTE poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste Contrato.

6.21. Os equipamentos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas neste Contrato.

6.22. Quando da entrega dos equipamentos, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação em vigor.

6.23. A empresa CONTRATADA será responsável por garantir a qualidade dos equipamentos até completar a totalidade do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o



equipamento, dentro do prazo de validade, que não atender o especificado no Contrato, legislação em vigor ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao uso.

6.24. Comprovadas quaisquer alterações nas características do equipamento e/ou embalagem que o torne impróprio para uso, a empresa CONTRATADA será notificada e, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o equipamento, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.25. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do equipamento, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do fornecedor que deverá recolher e substituir os equipamentos, no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Fiscal do Contrato.

6.26. Se o prazo estabelecido pela Administração para a substituição do equipamento for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela empresa CONTRATADA, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

6.27. Os equipamentos poderão ser substituídos por outros de mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.5. Os preços contratados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da



prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.6. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.10. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do equipamento com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.



7.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, a CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.17. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.18. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.19. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos adquiridos, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pela CONTRATANTE, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.4. Executar a entrega dos equipamentos de acordo com a necessidade da secretaria demandante, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.5. Fornecer os equipamentos de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.



8.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações neste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.7. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a CONTRATANTE, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

8.9. Entregar os equipamentos com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o transporte.

8.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.12. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

8.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste contrato.

8.15. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos adquirido pela CONTRATANTE.

8.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;



8.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta CONTRATANTE;

8.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

8.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.20. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do contrato.

8.21. Paralisar por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.22. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.23. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da CONTRATANTE.

8.24. Indenizar terceiros e/ou a própria CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.25. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a ser fornecido e ainda:

9.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.



9.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

9.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de equipamentos fora das especificações deste contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato administrativo.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A sanção prevista no item 12.1.1 deste contrato será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista no item 12.1.2 deste contrato, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.5. A sanção prevista no item 12.1.3. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei



14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A sanção prevista no item 12.1.4. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.5 deste contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A sanção estabelecida no item 12.1.4. deste contrato será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.8. As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.1.2 deste contrato.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.1 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. Na aplicação da sanção de multa (item 12.1.2 do contrato) será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 deste contrato, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 deste contrato), contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**,



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (prevista no item 12.1.4 deste contrato) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão



ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de



serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº 010/2025, realizado através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 016/2024, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico 016/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – (CIMESMI).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	30/11/2025	29/12/2025	2025113002090450816799
RFB/PGFN	07/07/2025	03/01/2026	BA73.8461.3FA7.457A

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ITAÚBA-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 12 de dezembro de 2025.



ITAÚBA

PREFEITURA



**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA
AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

**CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
CPF: 349.xxx.xxx.03**

**PATRICIA KELY JABLONSKI
CPF: 011.xxx.xxx-05**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código ccfde0f7-d847-4855-a43a-42046c19258c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

📍 Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

PATRICIA KELY JABLONSKI (XXX.118.401-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

